ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.399/2023

"Autoriza a implementação de Programa Social para entrega do kit "primeiro dias do bebê" para gestantes no Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei::

Art.1º Terá direito ao benefício a gestante que cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - realizar o acompanhamento pré-natal junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II - residir no município de Rio Branco do Sul;
III - estar vinculada a Unidade Básica Saúde do município próxima a sua residência;
IV - comprovar a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e estar com os dados atualizados.
V – ter realizado no mínimo 7 (sete) consultas de pré-natal com o profissional médico e enfermeiro na Unidade Básica de Saúde de vinculação;
VI - ter realizado no mínimo 1 (uma) consulta de pré-natal com o profissional dentista na Unidade Básica de Saúde de vinculação;
VII - participar de no mínimo 02 (duas) oficinas da gestante e/ou reuniões materno infantil ofertadas pelas Unidades Básicas de Saúde de sua vinculação;

Parágrafo único. As consultas deverão ser comprovadas através da análise do prontuário médico e pelas anotações da carteira da gestante realizadas por profissional habilitado.

Art.2º Para receber o benefício a gestante deverá apresentar para a equipe da Unidade Básica de Saúde na qual realiza o acompanhamento pré-natal a Carteira da Gestante atualizada com todas as consultas realizadas,

Art.3º O kit "primeiros dias do bebê" será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e será composto pelos seguintes itens mínimos:

I – um pacote de fraldas descartáveis tamanho P;
II – um frasco de 100 ml álcool 70%;
III – um pacote de cotonete;
IV – um sabonete neutro líquido;
V – um porta carteira infantil.

Art. 5º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Demais disposições pertinentes ao procedimento de requisição e entrega do kit "primeiros dias do bebê" serão regulamentadas através de decreto do Poder Executivo**.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E971BF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/